****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 229, Ano 60, Terça-feira.**

**15 de dezembro de 2015**

**Gabinete do Prefeito, Pág. 01**

**PORTARIA 526, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, RF

600.592.6, para, com opção pela remuneração do cargo que titulariza,

no período de 15 a 21 de dezembro de 2015, substituir

o senhor JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, RF 826.701.4, no

cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal

de Habitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de

dezembro de 2015, 462° da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

**Secretarias, Pág. 03**

**SECRETARIAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

**2015-0.277.692-4** – Sandra Inês Faé – RF 818.066.1

- Afastamento para participar de evento internacional – Justificativa

- Em face dos elementos de convicção constantes do

presente processo, em especial os documentos de fls. 15/63,

**CONSIDERO JUSTIFICADO** o afastamento da servidora SANDRA

INÊS FAÉ - RF 818.066.1, Secretária Adjunta da Secretaria

Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo,

por ter empreendido viagem à cidade de Perugia – Itália, no

período de 17 a 23 de outubro de 2015, na conformidade do

despacho de fls. 14, publicado no Diário Oficial da Cidade de 17

de outubro de 2015.

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2015-0.185.483-2**

SDTE – Rerratificação do Despacho. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria

do Trabalho e do parecer da Assessoria Jurídica, RERRATIFICO

o despacho publicado no DOC. de 14/08/2015, pág. 3,

que autorizou a implantação do “Projeto Hortas e Viveiros Urbanos

da Comunidade”, por esta Pasta, para dele fazer constar

que: O projeto iniciará com 70 (setenta) beneficiários, podendo

ser estendido ao número de 100 (cem) beneficiários, mediante

disponibilidade financeira e não como constou. Por conseguinte,

ratifico os demais termos prolatados naquele despacho.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2015– 0.294.860-1**

SDTE e Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade –

Prefeitura de Guarulhos, Secretaria de Desenvolvimento Social

e Cidadania – Prefeitura de São Bernardo do Campo, Secretaria

de Inclusão de Assistência Social – Prefeitura de Santo André,

Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – Prefeitura de

Osasco. – Projeto Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos.

I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, à

vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional e do parecer da Assessoria Jurídica, o qual

ora acolho, AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação

entre esta Secretaria e a COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL

DE SOLIDARIEDADE do Município de Guarulhos, a SECRETARIA

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA do Município

de São Bernardo do Campo, a SECRETARIA DE INCLUSÃO E

ASSITÊNCIA SOCIAL do Município de Santo André, a SECRETARIA

DE SEGURANÇA ALIMENTAR do Município de Mauá, e

a SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

do Município de Osasco, sem contrapartida financeira, visando

a implantação do Projeto “REDE METROPOLITANA DE BANCOS

DE ALIMENTOS”, que tem por objetivo criação de uma rede de

cooperação entre as parceiras para intercâmbio de conhecimentos

e apoio técnico na implantação de ações, programas

e projetos voltados à Segurança Alimentar e Nutricional, para

consolidação da Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos.

A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses contados

da data da assinatura do termo de cooperação. II – Em atendimento

a Portaria nº 043/2013/SDTE/Gab., designo os servidores

Pablo Daniel Ferreira – RF 809.951-1 para atuar como Gestor e

Adriano de Almeida Cardoso – RF 815.568-2 para atuar como

Fiscal.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA FUNDATEC/SP Nº 18, DE 14 DE**

**DEZEMBRO DE 2015**

Disciplina a atribuição de turnos, aulas e estágios aos Professores

da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti

para o 1º semestre do ano letivo de 2016.

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições

legais que lhe foram atribuídas pela Lei nº 16.115, de 9

de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios estabelecidos

nas Leis n° 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 8.989/79 (Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO as as diretrizes e bases da educação nacional

estabelecidas pela Lei Federal n° 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei 16.115/2015, que reorganiza a Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, instituída

nos termos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer,

na Escola Ténica de Saúde Pública Professor Makiguti, critérios

uniformes de classificação dos docentes para escolha/atribuição

de turnos, de classes/aulas e de estágios;

CONSIDERANDO, por fim, o dever e o compromisso da Fundação

Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de assegurar

o total provimento da regência de classes na Escola Técnica

de Saúde Pública Professor Makiguti, inclusive pela otimização

de recursos humanos docentes;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios, para o 1º semestre de 2016, aos professores

ocupantes de emprego público e aos professores contratados

por tempo determinado da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti será realizado de acordo com as disposições

desta Portaria.

Art. 2º Conforme a jornada de trabalho, aos professores

empregados públicos deverão, no mínimo, ser atribuídas:

I – Jornada Básica – JB: 12 (doze) horas-aula semanais em

regência de turma;

II – Jornada Ampliada – JA: 16 (dezesseis) horas-aula semanais

em regência de turma;

III – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais

em regência de turma.

Parágrafo único. A hora-aula é unidade de tempo que

corresponde a 50 (cinquenta) minutos e não poderá ser subdividida.

Art. 3º A escolha e a atribuição de turnos, aulas e estágios

obedecerá ao critério de antiguidade, observada a ordem de

classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício

de serviço na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

em consonância com o art. 18 da Lei nº 12.396, de 02 de

julho de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01

(um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está

optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício e o dia 30 de novembro

de 2015;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

licença maternidade especial, licença médica para tratamento

da própria saúde, adoção, paternidade e prêmio;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o

regime de contrato por tempo determinado.

Art. 4º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 5º A atribuição de estágio seguirá os critérios a seguir:

I – Núcleo básico: a escolha e atribuição dos estágios será

feita por turmas, seguindo a classificação disposta no artigo 3º;

II – Núcleo técnico: um docente de cada módulo de cada

curso desempenhará a função de supervisor dos estágios relativos

àquele módulo, sendo a ele atribuídos, em conjunto, todos

os estágios, e a escolha pela atribuição nestes moldes será feita

seguindo a classificação disposta no artigo 3º.

§ 1º Cada turma de estágio supervisionada pelo docente

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 2º Aos docentes que desempenharem a função de supervisor

de estágios nos termos do inciso II do caput não se aplica

o disposto no art. 2º desta Portaria, resguardadas as disposições

da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio deverão

cumprir plantão semanal na Escola, em dia e horário fixos

acordados com a Supervisão Geral, para atender o aluno fora

do período de aula deste.

Art. 6º Os professores contratados por tempo determinado

em exercício na data da publicação desta Portaria participarão

do processo de escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios

no 1º semestre do ano letivo de 2016 em listas de classificação

específicas, observados os mesmos critérios, bases e condições

estabelecidas para o professor ocupante de emprego público.

Art. 7º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

Parágrafo único. As aulas e estágios serão atribuídas aos

classificados de acordo com o número de horas-aula correspondente

à respectiva jornada de trabalho, a ser definida no

momento da escolha.

Art. 8º Para efeito de processamento da escolha e atribuição

de turnos e aulas nas etapas previstas no art. 7º desta

Portaria, serão publicadas na Escola duas listas de classificação,

uma prévia e outra definitiva, contendo a pontuação obtida

pelos professores em ordem decrescente.

Parágrafo único. A classificação prévia da 2ª etapa será

publicada pela Escola somente após a conclusão da 1ª etapa.

Art. 9º Da classificação prévia caberá pedido de revisão

dirigido à Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde Publica

Professor Makiguti, com as justificativas e comprovação documental

dos fatos alegados, até o dia 18 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Decididos todos os recursos pela Supervisão

Geral, será publicada na Escola Técnica de Saúde Publica

Professor Makiguti a classificação definitiva no dia 21 de

dezembro de 2015.

Art. 10. A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti divulgará o cronograma de realização

do processo de escolha, contendo o período de contagem de

tempo, as datas de divulgação da lista de classificação prévia,

dos resultados dos recursos e da lista de classificação definitiva,

bem como do período de convocação para a escolha, que se

dará no dia 22 de dezembro de 2015.

Art. 11. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre

com a existência de aulas não preenchidas, os professores de

outros cursos que tenham habilitação profissional específica

e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das

aulas restantes, independentemente da opção de curso.

Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição

referida no caput deste artigo são aqueles previstos na

presente portaria.

Art. 12. É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos.

Parágrafo único. Caso esses professores no futuro venham

a ser transferidos para os cursos onde anteriormente lecionavam,

esse tempo passado será resgatado e computado para

fins de escolha ou atribuição de aulas de que trata o artigo 3º.

Art. 13. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição de

turnos, aulas e estágios, os docentes que tiverem aulas atribuídas

nos termos do artigo 10 terão o respectivo tempo de efetivo

exercício contado como sendo no curso em que cumpram a

maior parte de sua jornada.

Art. 14. Para a atribuição de turnos, aulas e estágios aos

professores que iniciarem o exercício após a conclusão do

processo de escolha de que trata esta Portaria, será considerada

a classificação obtida no concurso de ingresso, observadas as

regras de desempate do artigo 4º quando for o caso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Edital, Pág.48**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas, **NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas

à aplicação da penalidade de revogação de permissão de uso,

nos termos do estabelecido no art. 25, inciso II, do Decreto nº

41.425, de 27 de novembro de 2001, **tendo em vista a falta**

**de pagamento do preço público (POA) devido pela ocupação**

**da área** . Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS**

a liquidar o débito em aberto, no prazo de **15 (quinze)** dias

corridos, a contar da data de publicação da presente no D.O.C.

ou apresentar, querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que

lhe é garantida por lei.

**Mercado Municipal Paulistano**

Luiz Antonio Nascimento Veiga - ME, Rua F Box 04 06

Biojóias Ateliê Esp Modas Ass Artes Ltda - EPP, Rua I Box

31 33

Peixaria Dois A Ltda - ME, Rua C Box 39

Want Frut Importação e Exportação Ltda, Rua K Box 14

Agro Comercial Quirino Ltda – ME, Rua O Box 11

Comércio de Sucos Naturais Dom DAju Ltda - ME, Rua K

Box 19

Comércio de Sucos e Frutas Roque Ltda, Rua N box 04

Casa Irmãos Borges Com Gen Alim Ltda, Rua B Box 03

Bia Comércio de Alimentos Ltda - ME, Rua K Box 02

Agostinho Correia Dias - ME, Rua K Box 06 12

Torre do Kebab Lanches Ltda, Torre B Box 02

**Mercado Municipal da Lapa**

Hortifrutícola Hinode Ltda - ME, Rua 3 Box 44

Ase Com Produtos Hortifrutícolas Ltda - ME, Box 57

**Mercado Municipal Kinjo Yamato**

Saburo Araki - ME, Box 21 22

Reinaldo Alcindo de Oliveira - ME, Módulo 66 71

Comércio de Legumes Nakamoto Ltda - ME, Módulo 134

135

Marcio Fernandes Hortifrutícolas – ME, Box 29 29ª

Casa das Mandiocas Alessandra Ltda – ME, Box 57

Comércio Varejisrta Dois Corações Ltda – ME, Módulo 102

MB dos Santos Ramos - ME, Módulo 45

Empório Carregoza Ltda – ME, Módulo 58

Renata Lima de Oliveira – ME, Módulo 82

**Mercado Municipal do Ipiranga**

Lanchonete Tai Lee Ltda - ME, Box 31 32

Lanchonete Pires da Mota Ltda – ME, Box 37

Fábio Kazuki Takahashi – ME, Box 36

**Mercado Municipal de Guaianases**

Comércio de Carnes W Matsuo Ltda - ME, Box 44

Jonatas Mortelaro – ME, Box 37

Claudete Kiselar Mortelaro – ME, BOx 35 36

Planarc Construções e Empreendimentos Ltda - ME, CBox

CB05

Laudirene Ferreira Cavalcanti – ME, Box 34

**Central de Abastecimento Leste**

JMN Com Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda - ME , Box V08

MJ Distr de Hortifruti e Mercearia Ltda - ME, BOx A05

**Mercado Municipal do Sapopemba**

Comercial de Pescados Hilário Ltda - ME, Box 03

Anjos e Anjos Papelaria Ltda - ME, Box 01

**Mercado Municipal Teotônio Vilela**

Gilberto Fiorani Alimentos - ME, Box 16

Gilberto Fiornai Alimentos - ME, Box 09

**Mercado de Flores do Largo Santa Cecília**

Marcos Dopona de Oliveira Paisagista – ME, Box 01

**NOTIFICAÇÃO**

Ficam as empresas permissionárias a seguir relacionadas

e identificadas,

**NOTIFICADAS** de que se encontram sujeitas à aplicação

da Penalidade de revogação de permissão de uso, nos termos

do estabelecido no art. 13, da Portaria 109/SMSP/ABAST/2008,

**tendo em vista a falta de pagamento do preço público**

**(POA) devido pela ocupação da área** .

Assim, ficam as referidas empresas, **INTIMADAS** a liquidar

o débito em aberto, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a

contar da data de publicação da presente no D.O.C., ou apresentar,

querendo, no mesmo prazo, defesa prévia que lhe é

garantida por lei.

**Sacolão Municipal Jaragua**

Lucs Lanchonete Ltda, Box 03

**Sacolão Municipal Jaguare**

Agrocomercial Adelu Ltda - ME, Banca 04

**Sacolão Municipal Piraporinha**

Edson Rosa dos Santos - ME, Box 03

**Sacolão Municipal da Cidade Tiradentes**

Huana Rodrigues de Lima - ME, Box 11

**Sacolão Municipal City Jaragua**

Rodrigo Augusto Vitorio Refeições - ME, Box 07 19

Jose Francisco de Santana – ME, Box 21

**Licitações, Pág.126**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2014-0.293.735-7**

SDTE e ECT – 1º Termo de Aditamento – Prorrogação.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Contratada, da Supervisão

Geral de Administração e Finanças, da Supervisão de Execução

Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica

desta Pasta, que ora acolho, com fulcro no artigo 57, inciso II

da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo

de vigência para a prestação de serviços e comercialização

no âmbito nacional de produtos postais, nos termos do contrato

de nº 9912368926, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ Nº

34.028.316/0031-29, pelo período de 12 (doze) meses, contados

a partir de 14/01/2016, no valor global de R$ 162.358,00

(cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

II - Desta forma, AUTORIZO, oportunamente, a emissão da Nota

de Empenho, onerando as seguintes dotações orçamentárias 30

.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, e 30.10.11.334.3019.8.

090.3.3.90.39.00.00, em respeito ao princípio da anualidade financeira,

observando-se no que couber as Leis Complementares

nos 101/00 e 131/09.

**Câmara Municipal, Pág. 149**

**MESTRE DE CERIMÔNIAS** - Registramos a presença dos

Srs. Salvador Strazzeri, Governador em 1994-95 do Rotary Club

São Paulo - Alto da Mooca; Hélio Nelson Fernandes, Presidente

do Rotary Club de São Paulo - Vila Prudente; Gustavo Liam, Presidente

do Rotary Club de São Paulo - Alto da Mooca; Roberto

Donizete da Silva, Presidente do Rotary Club - Mooca; Rodolfo

Barbosa, assessor, neste ato representando os Vereadores

Gilson Barreto e Floriano Pesaro; Marcos Fernando Affonso de

Donato, Gerente Geral da Companhia Siderúrgica Nacional;

Benedito Ribeiro, nosso sempre Deputado Estadual. (Palmas)

Recebemos diversas mensagens cumprimentando-nos pelo

evento, dentre as quais destacamos as dos Srs. Geraldo Alckmin,

Governador do Estado de São Paulo; Fernando Haddad,

Prefeito da cidade de São Paulo; Nádia Campeão, Vice-Prefeita

da cidade e São Paulo; José Américo, Vereador, Presidente da

Câmara Municipal de São Paulo; Samuel Moreira, Deputado,

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

Liseo Zampronio, Vice-Almirante, Comandante do Oitavo Distrito

Naval; Maria Doralice Novaes, Desembargadora, Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; Paulo Adib

Casseb, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de

São Paulo; Edson Simões, Conselheiro, Presidente do Tribunal

de Contas do Município de São Paulo; José Roberto Rodrigues

de Oliveira, Cel. PM, Secretário-Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Defesa Civil; Fernando Grella Vieira,

Secretário de Estado da Segurança Pública; Benedito Roberto

Meira, Coronel PM, Comandante-Geral da Polícia Militar do

Estado de São Paulo; Lourival Gomes, Secretário de Estado da

Administração Penitenciária; Rubens Rizek, Secretário de Estado

do Meio Ambiente interino; Herman Voorwald, Secretário de

Estado da Educação; Rogério Hamam, Secretário de Estado de

Desenvolvimento Social; Mônika Bergamaschi, Secretária de

Agricultura e Abastecimento do Estado De São Paulo; Linamara

Rizzo Batistella, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa

com Deficiência de São Paulo; Edmur Mesquita, Subsecretário

de Desenvolvimento Metropolitano; Márcio Fernando Elias

Rosa, Procurador-Geral de Justiça; José De Filippi Jr., Secretário

Municipal de Saúde; Cesar Callegari, Secretário Municipal de

Educação; Juca Ferreira, Secretário Municipal de Cultura; Celso

Jatene, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de

São Paulo; Marianne Pinotti, Secretária Municipal da Pessoa

com Deficiência e Mobilidade Reduzida; José Floriano de Azevedo

Marques Neto, Secretário Municipal da Habitação; **Artur**

**Henrique da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo**; Rogério Sottili, Secretário

Municipal De Direitos Humanos e Cidadania; Paula Maria Motta

Lara, Secretária de Licenciamentos do Município De São Paulo;

dos Vereadores Alfredinho, Antonio Goulart, Atílio Francisco,

Aurélio Miguel, Coronel Camilo, Claudinho De Souza, Dalton

Silvano, Pastor Edmilson Chaves, Eliseu Gabriel, Floriano Pesaro,

Natalini, Gilson Barreto, Jair Tatto, José Police Neto, Marco Aurélio

Cunha, Mario Covas Neto, Patrícia Bezerra, Paulo Frange,

Ricardo Nunes, Rubens Calvo, Souza Santos, Coronel Telhada e

Toninho Paiva. Registramos, ainda, mensagens dos Srs. Claudio

Bernardes, Presidente do Secovi; Rodolfo Antônio Cetertick,

Presidente do Juventus; Valdir Pereira Ventura, Presidente da

São Cristóvão Saúde.

Convidamos, para o seu pronunciamento, o Sr. Antonio

José da Costa.